

SUMÁRIO DA ATA CA nº 005/19 - Reunião Ordinária do Conselho de Administração da São Paulo Transporte S/A

DATA	HORÁRIO	LOCAL
19/03/2019	10h	Rua Boa Vista; 236 – 8º andar

MEMBROS DO CONSELHO PRESENTES: Plínio Assmann – Presidente do Conselho de Administração; Dolores Maria dos Santos; José Carlos Baptista do Nascimento; Luiz Valério da Silva; Márcia Rodriguez; Nédio Henrique Rosselli Filho; Virgílio Marcon Filho; e Wilson Lazzarini.

OUTROS PARTICIPANTES: Paulo César Shingai – Diretor Presidente; Wagner Chagas – Diretor de Operações; Albino Silva da Rocha – Chefe de Gabinete; Maurício Lima Ferreira – Superintendente Financeiro; Jeanete de Lazare Leginhas – Superintendente de Avaliação de Projetos e de Serviços de Transporte; Mauro José de Araujo Lima – Gerente Contábil; Wagner Ramos – Gerente de Auditoria Interna; Ernesto Vega Senise – Membro do Conselho Fiscal; e Valeria Oliveira dos Santos – representante da empresa Taticca Auditores Independente S/S.

PAUTA DA REUNIÃO:

- I. Aprovação da Ata CA nº 004/19; de 27/02/2019;
- II. Acompanhamento Mensal do IQT – Índice de Qualidade do Transporte;
- III. Exame e manifestação sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis da Empresa; relativos ao exercício de 2018;
- IV. Apresentação da Diretoria de Operações;
- V. Definição de data para fechamento da Avaliação de Desempenho dos Conselheiros de Administração; Diretores Executivos; e membros dos Comitês - exercício 2018 – conforme previsto no art. 13; inciso III da Lei Federal nº 13.303/16; e
- VI. Outros Assuntos

O Conselho de Administração da São Paulo Transporte S/A; em reunião realizada em 26/11/2019 definiu; com base no Parecer Jurídico SJU/GDP nº 147/19; de 07/11/2019 (SEI nº 5010.2019/0006561-2); que a divulgação das Atas do Conselho de Administração; sejam efetivadas por sumário; limitado ao conteúdo da agenda das reuniões e sua duração; devendo as atas na íntegra permanecer arquivadas na Empresa para exame pelos órgãos de controle e fiscalização; em consonância com os parágrafos 2º a 5º do art. 86 da Lei Federal nº 13.303/2016; e também inseridas no SADIN – Sistema de Acompanhamento da Administração Indireta do Departamento de Defesa dos Capitais e Haveres do Município – DECAP da Secretaria Municipal da Fazenda – SF.